



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



EDITAL Nº 3847/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

OBJETO: Contratação de oficinairos, pessoas físicas, para ministrarem oficinas para desenvolvimento de atividades no Programa de Qualificação da Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos, no Programa AABB Comunidade e na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 27/06/2025 – 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/07/2025 – 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/07/2025 – 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14/07/2025 – 09h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 12 DESTE EDITAL**

p.oficineiros SMS E SMEEL 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, destinado exclusivamente a participação de pessoas físicas visando a contratação de **oficineiros para ministrarem oficinas de Técnicas Artesanais (Tricô, Crochê, Reciclagem, Bijuterias, Patchwork, Sachês, Brinquedos, Arranjos de Flores), Beleza (Cabelo, Corte, Penteado, Maquiagem), Taekwondo, Música, Dança (Artística, Regional, Popular, Afro Étnica), Teatro, Instrução de Banda, Oficina de Técnicas (Tricô, Crochê, Macramê, Bordados), Patchwork, Corte e Costura, Informática, Marketing Digital e Mídia Digital, Mecânica Automotiva, Manicure e Pedicure, Marcenaria, Técnicas Serigráficas em Geral, Agroecologia, Culinária para desenvolvimento das atividades no Programa de Qualificação da Atenção À Saúde da População Remanescente de Quilombos, no Programa AABB Comunidade e na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira**, conforme especificações descritas no Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de **Registro de Preços** visando a contratação de oficineiros para ministrarem oficinas de Técnicas Artesanais (Tricô, Crochê, Reciclagem, Bijuterias, Patchwork, Sachês, Brinquedos, Arranjos de Flores), Beleza (Cabelo, Corte, Penteado, Maquiagem), Taekwondo, Música, Dança (Artística, Regional, Popular, Afro Étnica), Teatro, Instrução de Banda, Oficina de Técnicas (Tricô, Crochê, Macramê, Bordados), Patchwork, Corte e Costura, Informática, Marketing Digital e Mídia Digital, Mecânica Automotiva, Manicure e Pedicure, Marcenaria, Técnicas Serigráficas em Geral, Agroecologia, Culinária para desenvolvimento das atividades no Programa de Qualificação da Atenção À Saúde da População Remanescente de Quilombos, no Programa AABB Comunidade e na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme descrição e quantidades estimadas abaixo e no **Anexo I (Termo de Referência)** parte integrante deste Edital:

Item/ Lote	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas na modalidade esportiva de TAEKWONDO , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
02	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MÚSICA (CANTO, VIOLÃO, CORAL) , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de	Hora/Aula	320



	Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.		
03	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TEATRO , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
04	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de INSTRUÇÃO DE BANDA , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
05	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de DANÇA (ARTÍSTICA, REGIONAL, POPULAR, AFRO ÉTNICA) , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
06	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICAS ARTESANAIS , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
07	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de BELEZA (CABELO, CORTE, PENTEADO, MAQUIAGEM) , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
08	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas na modalidade esportiva de TAEKWONDO , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240	Hora/Aula	240



	horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.		
09	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MÚSICA (CANTO, VIOLÃO, CORAL) , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
10	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TEATRO , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
11	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de INSTRUÇÃO DE BANDA , as aulas deverão ser ministradas durante 4 (quatro) horas semanais, totalizando até 160 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	160
12	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de DANÇA (ARTÍSTICA, REGIONAL, POPULAR, AFRO ÉTNICA) , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
13	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICAS ARTESANAIS , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
14	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICAS (TRICÔ, CROCHÊ, MACRAMÊ, BORDADOS) , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo	Hora/Aula	20



	dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.		
15	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de PATCHWORK , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
16	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de CORTE E COSTURA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
17	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de INFORMÁTICA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
18	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MARKETING E MÍDIA DIGITAL , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma	Hora/Aula	20



	de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.		
19	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MECÂNICA AUTOMOTIVA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
20	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MANICURE E MAQUIAGEM , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
21	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MARCENARIA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
22	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICA SERIGRÁFICAS EM GERAL , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
23	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de AGROECOLOGIA , as aulas	Hora/Aula	20



	deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.		
24	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de CULINÁRIA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20

1.2. Os preços unitários serão registrados neste processo e terão vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

1.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. O presente processo será regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial aos Art. 82 a 86, que tratam sobre o Sistema de Registro de Preços.

1.5. As oficinas atenderão a população participante das atividades no Programa de Qualificação da Atenção À Saúde da População Remanescente de Quilombos, no Programa AABB Comunidade e na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

1.6. O local para a prestação dos serviços será conforme **Termo de Referência (anexo I)**.

1.7. A prestação do serviço será realizada conforme a necessidade da população e cronograma de datas a ser definido posteriormente com a Secretaria de Município da Saúde e Secretaria da Educação, Esporte e Lazer;

1.8. O valor máximo a ser ofertado por aula não poderá exceder aos valores estabelecidos no **Termo de Referência (anexo I)**, sendo que serão automaticamente desclassificadas as propostas com valores superiores.

1.9. Os licitantes poderão participar de quantos itens tiverem interesse, desde que a carga horária permita.

1.10. Caso o educador não se adapte/execute sua função de acordo com as atribuições do cargo, fica o município desobrigado dar continuidade ao contrato, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento.

1.11. O licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar **Portfólio**, contendo uma pequena **amostra e foto dos trabalhos** que serão desenvolvidos com a comunidade. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Município da Saúde (SMS), para as oficinas vinculadas ao Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), e na Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) para as oficinas vinculadas ao Programa AABB Comunidade e a E.M.E.F. de

Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, num prazo de **3 (três) dias antes da abertura das propostas** para análise e apreciação da equipe responsável.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

2.2. O licitante não credenciado poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.7.1. Que o licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

2.7.2. Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.7.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.7.4. Que o licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

2.7.5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação do licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

2.7.6. Que o licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.

2.7.7. Que o licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.8.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.9. Não poderão participar deste Pregão:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 1 (uma) hora**, prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos do Município Sede do Licitante. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência de abertura das Propostas.
- d) **Declarações**, conforme o **Anexo III** – Modelos de Declarações para Habilitação.
- e) Prova de Inscrição junto ao INSS e/ou PIS/PASEP. No caso do Licitante não exercer atividade econômica a ensejar a filiação obrigatória no INSS deverá apresentar declaração, conforme modelo **Anexo IV**;
- f) Certificado de conclusão de curso na área ou Atestado/Carta de recomendação comprovando a realização e/ou participação em outras oficinas;
- g) Declaração de comprovação de experiência na área, compatível com o objeto da licitação;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A **Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar expressamente, o **valor da hora/aula**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.7. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.

4.13. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.14. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.15. Na etapa de Julgamento da Proposta (após a sessão de lances), o licitante vencedor da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada**, contendo, ainda, os dados pessoais, tais como nome completo, CPF, endereço, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.2. Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O critério de julgamento de classificação dos licitantes será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do lote.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (dez centésimos por cento).

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.8. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.

6.9. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

6.13.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.13.3. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

6.14. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

7.2. Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

7.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

7.2.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

7.5. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final

da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

7.11.1. Será observada a divulgação a todos os interessados.

7.11.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.3. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.

9.5. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:

10.2. A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará a Licitante vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.4. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

10.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

10.7. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a

aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da dotação orçamentária correspondente.

12.7. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme legislação vigente.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

13.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

13.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

13.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

13.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

13.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

13.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

13.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

13.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. É facultado ao pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.10. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.cacapavadosul.rs.gov.br>

14.12. Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo

o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

14.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.15. O licitante declarado vencedor no certame ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.

14.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

14.17.3. Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;

14.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que não possui inscrição no INSS (pessoa física), quando não exercer atividade econômica;

14.17.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode,
Prefeito.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

O presente visa a contratação de oficinairos, pessoas físicas, através do Sistema de Registro de Preços, com base no Art 82 da Lei 14.133/2021, para ministrarem oficinas de Técnicas Artesanais (Tricô, Crochê, Reciclagem, Bijuterias, Patchwork, Sachês, Brinquedos, Arranjos de Flores), Beleza (Cabelo, Corte, Penteado, Maquiagem), Taekwondo, Música, Dança (Artística, Regional, Popular, Afro étnica), Teatro, Instrução de Banda, Oficina de Técnicas (Tricô, Crochê, Macramê, Bordados), Patchwork, Corte e Costura, Informática, Marketing Digital e Mídia Digital, Mecânica Automotiva, Manicure e Pedicure, Marcenaria, Técnica Serigráficas em Geral, Agroecologia, Culinária para desenvolvimento de atividades no Programa de Qualificação da Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos, no Programa AABB Comunidade e na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

1.2 Justificativa

Conforme a Portaria nº 188/2024 e 189/2024 da Secretaria de Estado da Saúde (SES) que repassa recursos financeiros para a Qualificação da Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos no Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de priorizar ações voltadas às atividades coletivas para o desenvolvimento do aprendizado e qualificação profissional de comunidades quilombolas (Seivalzinho, Rincão Bonito, Quebra Canga e Faxinal) que possam contribuir para a geração de novas fontes de renda para essas populações.

No Programa Integração AABB Comunidade, uma parceria entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Branco do Brasil, no qual tem por objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente, de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que favoreçam a mobilização de competências e fomentem a cultura digital, para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Em atendimento a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PME) em que apresenta metas para a área educacional, especificamente para a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas atendam em tempo integral, e no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos matriculados em tempo integral, com um período mínimo de 7 (sete) horas diárias.

Assim, para o atendimento ao Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), ao Programa Integração AABB comunidade e a Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, as oficinas demonstram serem fundamentais para a integração de teoria e prática no processo de aprendizagem e de pleno desenvolvimento para a população oriunda em suas atividades.

1.3 Especificações Técnicas

Objetivo a contratação de oficineiros que venham a contribuir com o desenvolvimento do(a):

- Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) com duração de no máximo 3 encontros, ocorrendo 1 vez por semana de 8 horas/aula (dois primeiros encontros) e 4 horas/aula no terceiro e último encontro com a apresentação dos trabalhos, totalizando 20 horas para cada oficina, com um cronograma de datas a serem definidos pelas coordenadoras do programa na Secretaria de Município da Saúde. A ministração das oficinas será realizada no Centro Comunitário da localidade do Rincão Bonito (com deslocamento disponibilizado pela Secretaria da Saúde);
- Programa Integração AABB Comunidade com oficinas de no mínimo 4 horas/aulas semanais e no máximo 6 horas/aulas semanais, totalizando no máximo 24 horas/aulas mensais por oficina de acordo com o cronograma a ser construído com a Coordenação do Programa e a Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer. A ministração das oficinas será realizada na Sede do Programa AABB Comunidade (com deslocamento por responsabilidade do oficineiro);
- Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira com oficinas de no mínimo 6 horas/aulas semanais e no máximo 8 horas/aulas semanais, totalizando no máximo 32 horas/aulas mensais por oficina de acordo com o cronograma a ser construído com a Direção da Escola e a Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer. A ministração das oficinas será realizada na Sede da Escola (com deslocamento por responsabilidade do oficineiro);

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

A contratação dos oficineiros em cada área solicitada será mediante o menor valor apresentado em cada proposta e a comprovação dos requisitos solicitados quanto ao perfil para o trabalho nos projetos vinculados a esse processo licitatório.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item/ Lote	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas na modalidade esportiva de TAEKWONDO , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais,	Hora/Aula	320



	totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.		
02	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MÚSICA (CANTO, VIOLÃO, CORAL) , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
03	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TEATRO , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, Destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
04	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de INSTRUÇÃO DE BANDA , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
05	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de DANÇA (ARTÍSTICA, REGIONAL, POPULAR, AFRO ÉTNICA) , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
06	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICAS ARTESANAIS , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320
07	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de BELEZA (CABELO, CORTE, PENTEADO, MAQUIAGEM) , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme	Hora/Aula	240



	cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.		
08	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas na modalidade esportiva de TAEKWONDO , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
09	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MÚSICA (CANTO, VIOLÃO, CORAL) , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
10	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TEATRO , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
11	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de INSTRUÇÃO DE BANDA , as aulas deverão ser ministradas durante 4 (quatro) horas semanais, totalizando até 160 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	160
12	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de DANÇA (ARTÍSTICA, REGIONAL, POPULAR, AFRO ÉTNICA) , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
13	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICAS ARTESANAIS , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240
14	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICAS (TRICÔ, CROCHÊ, MACRAMÊ,	Hora/Aula	20



	BORDADOS), as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.		
15	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de PATCHWORK , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
16	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de CORTE E COSTURA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
17	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de INFORMÁTICA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
18	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MARKETING E MÍDIA DIGITAL , as aulas de verão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
19	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MECÂNICA AUTOMOTIVA , as aulas deverão	Hora/Aula	20



	ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.		
20	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MANICURE E MAQUIAGEM , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
21	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MARCENARIA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, Conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
22	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICA SERIGRÁFICAS EM GERAL , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
23	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de AGROECOLOGIA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20
24	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de CULINÁRIA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro	Hora/Aula	20



	de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.		
--	---	--	--

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos – Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.”

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços através de pesquisa realizada via sistema Banco de Preços. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação tem como base o Art 82 da Lei 14.133/2021 e visa suprir a demanda do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), Do Programa Integração AABB comunidade e a Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, como também está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os contratados deverão executar oficinas de acordo com os itens solicitados para o atendimento de diversos usuários em suas diferentes faixas etárias.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão do Empenho. Ainda, o licitante deves obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar portfólio, contendo uma pequena amostra e foto dos trabalhos que serão desenvolvidos com a comunidade. As

amostras deveram ser entregue na Secretaria de Município da Saúde (SMS), para as oficinas vinculadas ao Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), e na Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) para as oficinas vinculadas ao Programa AABB Comunidade e a E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, num prazo de 3 (três) dias antes da abertura das propostas para análise e apreciação da equipe responsável.

4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada:

- Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) – Secretaria de Município da Saúde: Andreia Lucas Loreto Machado; Adriana Trindade da Silva; Priscilla Machado Silva Bohrer; Vanes Luz dos Santos.
- Programa AABB Comunidade – Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer: Aline Hahn de Medeiros e Geruza Maria de Oliveira Cassol.
- E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira – Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer: Vanusa Terezinha Menezes Dias e Roberto Corrêa Carvalho.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação do processo licitatório os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência serão por menorizados no edital de licitação.

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço o nome da pessoa (ou com declaração do proprietário em anexo).
- c) Número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS (Cópia de documento constando estes dados);
- d) Número de conta bancária pessoa física (pessoal) para depósito;
- e) Mostra de trabalho na área que comprove aptidão profissional;
- f) Declaração emitida por prestador de serviço comprovando experiência em trabalho com as referidas oficinas;

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei nº. 14133/2021

7.1. Do prazo

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a realização do serviço.

7.2. Do local

Conforme solicitação da Secretaria de Município da Saúde (SMS) e Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

7.3. Das condições do pagamento

A avaliação da execução do objeto será confirmada mediante apresentação do controle diário de participação dos usuários, registro das atividades realizadas no dia e recibo de pagamento autônomo.

7.4. Da Declaração

O oficinheiro contratado declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da licitação (registro de preços), serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) – Secretaria de Município da Saúde

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE	
Programa de Trabalho	2.210
Natureza da despesa	3.3.90.39.00. / 33.90.36.00
Código Reduzido	6368 / 7892
Fonte de Recurso	1621 – Detalhamento da Fonte: 4090

- Programa AABB Comunidade – Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.119
Natureza da despesa	3.3.90.36.00.
Código Reduzido	8313



Fonte de Recurso

1500 – Detalhamento da Fonte: 0100

- E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira – Secretaria de Município da Educação

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.137
Natureza da despesa	3.3.90.36.00.
Código Reduzido	1060 / 1061 / 1063
Fonte de Recurso	1500 – Detalhamento da Fonte: 0001 1500 – Detalhamento da Fonte: 0020 1550 – Detalhamento da Fonte: 1023

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar as atividades pertinentes ao objeto com pontualidade, de acordo com as orientações fornecidas pelas coordenações dos projetos;

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. 10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato,

podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva realização das atividades propostas (oficinas) no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os contratados para execução das oficinas cumprirão com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O oficinheiro contratado que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelos responsáveis a serem designados pela Secretaria competente.

15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Edimar Fonseca da Fonseca
Coordenador de Sistemas
Matrícula 4781643/1



Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer

Vanes Luz dos Santos
Coordenadora de Projetos
Matrícula 478272-0/1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Secretaria de Município da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- Os licitantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL Nº 3847/2025 - Pregão Eletrônico nº 25/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de oficinheiros para ministrarem oficinas de Técnicas Artesanais (Tricô, Crochê, Reciclagem, Bijuterias, Patchwork, Sachês, Brinquedos, Arranjos de Flores), Beleza (Cabelo, Corte, Penteado, Maquiagem), Taekwondo, Música, Dança (Artística, Regional, Popular, Afro Étnica), Teatro, Instrução de Banda, Oficina de Técnicas (Tricô, Crochê, Macramê, Bordados), Patchwork, Corte e Costura, Informática, Marketing Digital e Mídia Digital, Mecânica Automotiva, Manicure e Pedicure, Marcenaria, Técnicas Serigráficas em Geral, Agroecologia, Culinária para desenvolvimento das atividades no Programa de Qualificação da Atenção À Saúde da População Remanescente de Quilombos, no Programa AABB Comunidade e na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

Item/ Lote	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas na modalidade esportiva de TAEKWONDO , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320	R\$	R\$
02	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MÚSICA (CANTO, VIOLÃO, CORAL) , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320	R\$	R\$
03	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TEATRO , as aulas	Hora/Aula	320	R\$	R\$



	deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.				
04	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de INSTRUÇÃO DE BANDA , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320	R\$	R\$
05	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de DANÇA (ARTÍSTICA, REGIONAL, POPULAR, AFRO ÉTNICA) , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320	R\$	R\$
06	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICAS ARTESANAIS , as aulas deverão ser ministradas durante 8 (oito) horas semanais, totalizando até 320 horas anuais, destinado para os alunos da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pela escola.	Hora/Aula	320	R\$	R\$
07	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de BELEZA (CABELO, CORTE, PENTEADO, MAQUIAGEM) , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240	R\$	R\$
08	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas na modalidade esportiva de TAEKWONDO , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240	R\$	R\$
09	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MÚSICA (CANTO, VIOLÃO, CORAL) , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais,	Hora/Aula	240	R\$	R\$



	totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.				
10	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TEATRO , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240	R\$	R\$
11	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de INSTRUÇÃO DE BANDA , as aulas deverão ser ministradas durante 4 (quatro) horas semanais, totalizando até 160 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	160	R\$	R\$
12	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de DANÇA (ARTÍSTICA, REGIONAL, POPULAR, AFRO ÉTNICA) , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240	R\$	R\$
13	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICAS ARTESANAIS , as aulas deverão ser ministradas durante 6 (seis) horas semanais, totalizando até 240 horas anuais, destinado para os alunos do Programa AABB Comunidade, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	240	R\$	R\$
14	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICAS (TRICÔ, CROCHÊ, MACRAMÊ, BORDADOS) , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20	R\$	R\$
15	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de PATCHWORK , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros,	Hora/Aula	20	R\$	R\$



	sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.				
16	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de CORTE E COSTURA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20	R\$	R\$
17	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de INFORMÁTICA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20	R\$	R\$
18	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MARKETING E MÍDIA DIGITAL , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20	R\$	R\$
20	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MECÂNICA AUTOMOTIVA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20	R\$	R\$
21	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MANICURE E MAQUIAGEM , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e	Hora/Aula	20	R\$	R\$



	um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.				
22	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de MARCENARIA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20	R\$	R\$
23	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de TÉCNICA SERIGRÁFICAS EM GERAL , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20	R\$	R\$
24	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de AGROECOLOGIA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20	R\$	R\$
25	Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas de CULINÁRIA , as aulas deverão ser ministradas durante 3 encontros, sendo dois de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas, totalizando até 20 horas, destinado para o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no Centro Comunitário do Rincão Bonito, conforme cronograma de dia e horários a ser definido com o responsável pelo programa.	Hora/Aula	20	R\$	R\$

Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

DADOS PESSOAIS DO LICITANTE VENCEDOR

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Local, data.

Nome do Licitante

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
--

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
5. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
6. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
7. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
8. que não possuo qualquer cargo ou função pública na Entidade Contratante.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref. Edital nº 3847/2025

Eu (nome), CPF nº declaro sob as penas da Lei, que não possuo comprovante de inscrição junto ao INSS como contribuinte individual, nem Alvará da Prefeitura como contribuinte pois não exerço nenhuma das atividades correspondentes. Declaro ainda, que no caso de ser declarado vencedor do Certame providenciarei o referido Alvará para a efetiva contratação dos serviços ora licitados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 26/2025

Edital nº 3847/2025

Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 25/2025

Homologada em:

Validade da Ata:

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de oficineiros para ministrarem oficinas de Técnicas Artesanais (Tricô, Crochê, Reciclagem, Bijuterias, Patchwork, Sachês, Brinquedos, Arranjos de Flores), Beleza (Cabelo, Corte, Penteados, Maquiagem), Taekwondo, Música, Dança (Artística, Regional, Popular, Afro Étnica), Teatro, Instrução de Banda, Oficina de Técnicas (Tricô, Crochê, Macramê, Bordados), Patchwork, Corte e Costura, Informática, Marketing Digital e Mídia Digital, Mecânica Automotiva, Manicure e Pedicure, Marcenaria, Técnicas Serigráficas em Geral, Agroecologia, Culinária para desenvolvimento das atividades no Programa de Qualificação da Atenção À Saúde da População Remanescente de Quilombos, no Programa AABB Comunidade e na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. _____, CPF Nº _____ nos termos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, cujo resultado foi publicado no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. _____, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total
TOTAL REGISTRADO					R\$

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 11.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 11.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da realização dos serviços. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.2. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme legislação vigente.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço, que poderá ocorrer via telefone.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas através do item 11 do Edital nº 3847/2025.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização relativa a presente aquisição será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr (a) que atuará como Fiscal, sendo que o Sr (a) atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



EDITAL Nº 3847/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

OBJETO: Contratação de oficinairos, pessoas físicas, para ministrarem oficinas para desenvolvimento de atividades no Programa de Qualificação da Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos, no Programa AABB Comunidade e na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 27/06/2025 – 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/07/2025 – 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/07/2025 – 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14/07/2025 – 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

p.oficineiros SMS E SMEEL 2025